

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2012

PROCESSO N.º 350.115
Pregão Eletrônico CNJ nº 38/2012

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR – com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Miguel Augusto Fonseca de Campos, RG n. 782.043 SSP/PA e CPF n. 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Portaria n. 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3º, inciso XI, alínea "aI", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2012, publicado no DOU do dia 11 de dezembro de 2012, e a respectiva homologação, conforme fls. 161 do Processo 350.115, RESOLVE registrar os preços de serviços de confecção de carimbos, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa VCS ELÉTRICA SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS LTDA., CNPJ n. 09.252.432/0001-64, com sede na C-10 Lote 17 Sala 202, Taguatinga, Brasília-DF, CEP n. 72.010-100, telefone: (61) 3561-0206; fax (61) 3563-9375, neste ato representada por sua sócia Crezineide Vieira de Moraes, RG n. 1.321.148 SSP/DF, CPF n. 539.907.731-00, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decretos n. 3.931/2001 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o CNJ a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.



2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A ordem de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão da nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 38/2012.

2.1 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informando as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.

4.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 – Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

4.4 – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.5 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CNJ**.



4.6 – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.



7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 3.931/2001 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 4 de janeiro de 2013

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Crezineide Vieira de Moraes
Sócia

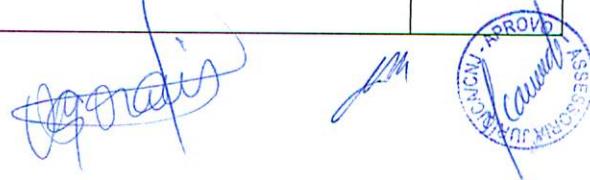


ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2012

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 41/2012**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **VCS Elétrica Serviços de Chaveiros e Confecção de Carimbos Ltda.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 38/2012**.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Unid.	Qtd. Registrada	Carimbo	Valor Unitário (R\$)
1	un	100	Carimbo retangular confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo até 10cm ² .	2,00
2	un	100	Carimbo retangular confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo entre 10cm ² e 20cm ² .	2,00
3	un	30	Carimbo retangular confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo acima de 20cm ² .	2,00
4	un	10	Carimbo redondo confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo até 2,5cm de diâmetro.	2,00
5	un	20	Carimbo redondo auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 2,4cm de diâmetro.	13,00
6	un	30	Carimbo quadrado auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 4cm x 4cm.	14,00
7	un	70	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 2,6cm x 0,9cm.	5,00
8	un	210	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 3,8cm x 1,4cm.	6,50
9	un	110	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 4,7cm x 1,8cm.	8,00
10	un	100	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 5,8 cm x 2,2cm.	10,00



11	un	20	Carimbo quadrado auto-entintável, datador ajustável, com borracha em fotopolímero, medindo 4cm x 4cm.	18,00
12	un	20	Carimbo retangular auto-entintável, montável, com dois estojos de caracteres e pinça, medindo 5,7cm x 2,1cm.	39,00
13	un	15	Carimbo numerador automático de 6 dígitos, com regulagem dos dígitos imprimíveis e do número de repetições.	50,00
14	un	140	Confecção de borracha em fotopolímero, medindo até 25cm ² , com adesivo, destinada à reutilização de carimbos automáticos.	2,00
15	un	25	Refil para carimbo auto-entintável medindo 2,6cm x 0,9cm.	2,40
16	un	80	Refil para carimbo auto-entintável medindo 3,8cm x 1,4cm.	4,00
17	un	20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 4,7cm x 1,8cm.	3,50
18	un	20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 5,8cm x 2,2cm.	6,00
19	un	20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 4 x 4cm.	6,00
20	un	20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 5,7cm x 2,1cm.	4,00
21	un	10	Refil para carimbo auto-entintável redondo medindo 2,4cm de diâmetro.	7,00

